



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.414/2018

Súmula: “Dispõe sobre a afixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde, sobre a adoção de nascituro.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as unidades públicas e privadas de saúde e assistência social do Município de Araucária obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

“A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.”

Parágrafo único. As placas informativas previstas no *caput* devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca ou Foro Regional.

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, responsáveis pela fiscalização e efetivação da aplicabilidade desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de novembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária